

Registrado às Fls. 58 do Livro

Próprio Nº 039

Secretaria: 24.08.18



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Atos desta Prefeitura.

Secretário: 24.08.18

LEI Nº 2.248, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.05	FMS – Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2188	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 14.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 10.000,00
	Recurso 250	
Total de suplementação		R\$ 55.000,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de 10%, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 24 de agosto de 2018


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia